

**DECRETO N.º 36.580, DE 23/07/2019.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 3.143/2008 (PDM) E DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N.º 6766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART.55, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.143/2008 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.**

CONSIDERANDO, que o projeto apresentado, atende as normas legais e administrativas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado a contar da data da publicação do presente, conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob n.º 11682/2016, a alteração do lote destinado à área pública, constante no Decreto n.º **5.451**, de 24/05/1994, no loteamento de propriedade da empresa **BITTI IMÓVEIS LTDA**, situado em Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Decreto n.º **3.206**, de 06/12/88 e devidamente registrado sob Matrícula **9161**, no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz - Estado do Espírito Santo, ficando assim constituído em resumo as áreas:

§ 1º Fica alterada a destinação da área pública do Lote **01**, da Quadra **09**, pelo Lote **01**, da Quadra **04**, cujo nele se encontra encravado a Estação de Tratamento de Esgoto, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 10, de 20 de Abril de 1967.

§ 2º Fica ainda autorizado ao Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz - Estado do Espírito Santo, a proceder a retificação no registro, onde se lê, na Quadra 09 (Nove), 04 (Quatro) Lotes destinados a Centros Culturais, se lê 03 (três) lotes, sendo lotes 26, 27 e 28, pertencentes a Municipalidade e passando a destinação do Lote 01, da Quadra 09, para a empresa **BITTI IMÓVEIS LTDA**.

§ 3º A alteração da destinação de área pública, esta sendo realizada em detrimento de relevante interesse público.

**Art. 2º** Autoriza a empresa **BITTI IMÓVEIS LTDA**, que proceda o respectivo registro ou averbação no Cartório de Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 41, da Lei Municipal n.º 3.143, de 30 de setembro de 2008, deverá sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz, autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Julho de 2019.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal